

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ: 45.190.824/0001-00
RUA CEL JOAO F DE CAMARGO, 90
C.E.P.: 12270-000 - Jambeiro - SP

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2022 - PR

Processo Administrativo: 1559/2022
Processo de Licitação: 1559/2022
Data do Processo: 25/04/2022

Folha: 1/6

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 60/2022 (Sequência: 4)

Ao(s) 22 de Junho de 2022, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 9807, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1559/2022, Licitação nº 26/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 3685 - CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | Abóbora cabotiá- seca, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionado em embalagem adequada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente e com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/2002 SARC, ANVISA. | KG | 500,00 | | 0,0000 | 8,00 | 4.000,00 |
| 7 | Alho: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica e brotos, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Sua unidade de medida será em quilos. Livre de resíduos de fertilizantes. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 500,00 | | 0,0000 | 33,50 | 16.750,00 |
| 8 | Banana nanica: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas de madeira ou caixas plásticas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 120g a unidade. | KG | 4.000,00 | | 0,0000 | 8,50 | 34.000,00 |
| 9 | Banana prata: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas de madeira ou caixas plásticas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 100g a unidade. | KG | 6.000,00 | | 0,0000 | 9,10 | 54.600,00 |
| 15 | Cheiro verde (casal industrial) extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 400,00 | | 0,0000 | 22,50 | 9.000,00 |

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ: 45.190.824/0001-00
RUA CEL JOAO F DE CAMARGO, 90
C.E.P.: 12270-000 - Jambeiro - SP

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2022 - PR

Processo Administrativo: 1559/2022
Processo de Licitação: 1559/2022
Data do Processo: 25/04/2022

Folha: 2/6

Participante: 3685 - CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 16 | Escarola extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em sacos de polietileno transparente sendo sua unidade de medida em unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. (UNIDADE DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS) | KG | 500,00 | | 0,0000 | 9,50 | 4.750,00 |
| 17 | Chuchu extra A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, tamanho e coloração uniformes, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparente ou em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 700,00 | | 0,0000 | 8,00 | 5.600,00 |
| 20 | Espinafre extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em sacos de polietileno transparente. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 200,00 | | 0,0000 | 11,50 | 2.300,00 |
| 23 | Maçã Fuji: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes acondicionada em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo aproximado de 100g a unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar devidamente | KG | 4.000,00 | | 0,0000 | 10,50 | 42.000,00 |
| 24 | Maçã gala: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, nacional, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar devidamente acondicionada em caixas de papelão e subdivididas em bandejas. Livre de resíduos de fertilizantes. Peso mínimo aproximado de 100g a unidade. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | UNI | 4.000,00 | | 0,0000 | 10,50 | 42.000,00 |
| 25 | Mamão formosa A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. (GRAUDO MÍNIMO 1,5 QUILO). | KG | 400,00 | | 0,0000 | 9,90 | 3.960,00 |

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ: 45.190.824/0001-00
RUA CEL JOAO F DE CAMARGO, 90
C.E.P.: 12270-000 - Jambéiro - SP

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2022 - PR

Processo Administrativo: 1559/2022
Processo de Licitação: 1559/2022
Data do Processo: 25/04/2022

Folha: 3/6

Participante: 3685 - CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 27 | Mandioquinha salsa extra A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente. Livre de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 1.000,00 | | 0,0000 | 17,50 | 17.500,00 |
| 28 | Maracujá azedo A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sua unidade de medida será em KG. | KG | 3.000,00 | | 0,0000 | 13,50 | 40.500,00 |
| 29 | Melancia graúda: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúda, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada a granel. O Peso da unidade deve ser no mínimo 08kgs. (Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA.) | KG | 3.600,00 | | 0,0000 | 6,50 | 23.400,00 |
| 30 | Melão amarelo: Higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA). | KG | 2.500,00 | | 0,0000 | 10,00 | 25.000,00 |
| 32 | Ovo de galinha: Especial, branco, pesando de 55 a 60 gramas por unidade, isento de sujidade, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais, acondicionados em embalagem primária (bandeja) de papelão forte, com divisões celulares para 12 unidades, fechados com filme plástico, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias. Suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/M.A., resolução nº 01 de 05/07/1991. | DZ | 800,00 | | 0,0000 | 10,90 | 8.720,00 |
| 33 | Pepino comum extra A: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, tamanho e coloração uniformes, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, materiais terrosos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparente ou em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em KG. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. SACOS DE 25 KG CADA. | KG | 1.200,00 | | 0,0000 | 9,50 | 11.400,00 |
| 34 | Pêra willians: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, não apresentando manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos e livre de resíduos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 2.000,00 | | 0,0000 | 14,50 | 29.000,00 |

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIROCNPJ: 45.190.824/0001-00
RUA CEL JOAO F DE CAMARGO, 90
C.E.P.: 12270-000 - Jambéiro - SP**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2022 - PR

Processo Administrativo: 1559/2022
Processo de Licitação: 1559/2022
Data do Processo: 25/04/2022

Folha: 4/6

Participante: 3685 - CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 35 | Repolho liso verde extra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em quilo. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. PESO MÍNIMO 500 GRAMAS. | KG | 600,00 | | 0,0000 | 7,50 | 4.500,00 |
| 36 | Rúcula: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionado em saco de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas, pesando aproximadamente 1000 gramas a unidade, sendo sua unidade de medida em quilo. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 400,00 | | 0,0000 | 15,50 | 6.200,00 |
| 37 | Tomate maduro - molho: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúdo, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 1.000,00 | | 0,0000 | 10,00 | 10.000,00 |
| 38 | Tomate salada extra AA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, acondicionada em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 4.500,00 | | 0,0000 | 10,00 | 45.000,00 |
| 39 | Uva Itália: Nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (400 x 260 x 100)mm; pesando aproximadamente 6kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05,(inst.normativa n 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200,00 | | 0,0000 | 13,50 | 2.700,00 |
| 40 | Uva rubi: Nacional; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (400 x 260 x 100) mm; pesando aproximadamente 6kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, (inst.normativa nº 1 de 01/02/02; com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. | KG | 200,00 | | 0,0000 | 17,50 | 3.500,00 |
| 41 | Vagem macarrão curta extra AA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 12 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em sacos de polietileno transparentes ou embalagens teladas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. | KG | 1.000,00 | | 0,0000 | 19,50 | 19.500,00 |

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ: 45.190.824/0001-00
RUA CEL JOAO F DE CAMARGO, 90
C.E.P.: 12270-000 - Jambeiro - SP

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2022 - PR

Processo Administrativo: 1559/2022
Processo de Licitação: 1559/2022
Data do Processo: 25/04/2022

Folha: 5/6

Participante: 3685 - CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 42 | Pimentão Vermelho- O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são atendendo as seguintes condições mínimas: Qualidade: Tipo Extra; fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Tamanho uniforme, com peso médio entre 100 a 200g cada unidade; Grau de maturação adequado, que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo; O produto deve apresentar pedúnculo. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Decreto 12.486 de 20/10/78). | KG | 200,00 | | 0,0000 | 15,50 | 3.100,00 |
| 43 | Manga-O produto deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são, atendendo as seguintes condições mínimas: Qualidade: Tipo Extra.ÓTIMA QUALIDADE. Fresco, grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; O produto deve estar com grau de maturação adequado, firme, tenro e succulento. O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Decreto 12.486 de 20/10/78). O produto deverá ser processado conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras - Decreto 12.486 de 20/10/78). | KG | 1.000,00 | | 0,0000 | 9,50 | 9.500,00 |
| 44 | Goiaba- GOIABA VERMELHA: Goiaba vermelha in natura, classe 7 (de 7 a 8 com de calibre), casca de coloração verde clara de ótima qualidade com sabor, aroma e cor característico da espécie. Não apresentar defeitos como: passada, imatura, podridão, amassada, alteração na polpa, defeito grave na casca. Deve estar intacta e devendo ser bem desenvolvida, apresentar grau de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isenta de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; não conter substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente á superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes; as goiabas deverão ser acondicionadas em embaladas palatizáveis, limpas e secas, com ate' 8kg de produto. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor. | KG | 1.000,00 | | 0,0000 | 9,90 | 9.900,00 |
| 45 | Morango - Morango extra in natura de ótima qualidade com sabor, aroma e cor característico da espécie. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvido, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos defeitos como: ausência de cálice e sépalas, dano mecânico, podridão, imaturo, deformação grave, lesão profunda, passado; apresentar maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; Não conter substancia terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes; Deverá ser fornecidos embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo peso liquido médio total de 250 gramas. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor. | KG | 300,00 | | 0,0000 | 28,50 | 8.550,00 |

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ: 45.190.824/0001-00
RUA CEL JOAO F DE CAMARGO, 90
C.E.P.: 12270-000 - Jambeiro - SP

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2022 - PR

Processo Administrativo: 1559/2022
Processo de Licitação: 1559/2022
Data do Processo: 25/04/2022

Folha: 6/6

Participante: 3685 - CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 46 | Hortelã- O produto deverá ser de ótima qualidade, fresco, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve atender as seguintes condições: Qualidade: Tipo Extra. Deverá ser procedente de espécime vegetal genuíno e são. Fresco, grau de evolução / maturação completos do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. O produto deverá ser processado conforme a Legislação Vigente sobre as Boas Práticas de Fabricação conforme Resoluções e Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O produto e suas condições deverão estar em conformidade com a NTA 13 (Normas Técnicas para Verduras - Decreto 12.486 de 20/10/78). | KG | 50,00 | | 0,0000 | 33,50 | 1.675,00 |
| 47 | Manjeriço- com folhas verdes e frescas, sem traços de descoloração, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor. | KG | 50,00 | | 0,0000 | 32,50 | 1.625,00 |
| 48 | Louro- (verde, tenro, viçoso, primeira qualidade, textura de vegetal fresco). Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor. | KG | 50,00 | | 0,0000 | 32,50 | 1.625,00 |

Total do Participante -----> 501.855,00

Total Geral -----> 501.855,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Jambeiro, 22 de Junho de 2022

COMISSÃO:

CAROLINE MARIA GONÇALVES SIMÕES - - Pregoeiro(a)
JEFFERSON HENRIQUE RAIMUNDO - - MEMBRO
ANGELICA DA SILVA MOREIRA - - PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAMELA NOGUEIRA ROSA - - Representante
HELIO REIS DA SILVA JUNIOR - - Representante